



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INCLUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS**  
**VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E SEXUAIS CONTRA MENINAS E MULHERES NO**  
**CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010**

**Autor(es): VEREADORA THAIS FERREIRA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído, no §1º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

**Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento às Violências de Gênero e Sexuais contra Meninas e Mulheres**, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 12 de março de 2026.

## **JUSTIFICATIVA**

A violência contra meninas e mulheres é uma realidade estrutural no Brasil e no Município do Rio de Janeiro, manifestando-se em múltiplas formas, física, sexual, psicológica, moral e patrimonial, e atravessando todas as fases da vida, desde o nascimento até a velhice.

Os dados nacionais e estaduais demonstram que a violência de gênero atinge de forma desproporcional mulheres negras e periféricas, evidenciando a intersecção entre racismo estrutural, desigualdade socioeconômica e opressão de gênero. No Rio de Janeiro, território marcado por profundas desigualdades sociais e raciais, meninas e mulheres que vivem em favelas e bairros periféricos enfrentam maior exposição à violência e maior dificuldade de acesso à rede de proteção.

A violência sexual, em especial, permanece como uma das formas mais brutais e subnotificadas de agressão. Casos recentes amplamente divulgados pela imprensa evidenciam essa realidade: o estupro coletivo de uma adolescente de 17 anos, ocorrido em 31 de janeiro, que gerou comoção nacional e reacendeu o debate sobre proteção de meninas, cultura do estupro e responsabilização; e o abuso sexual de uma senhora idosa dentro de um ônibus no Município do Rio de Janeiro, demonstrando que a violência de gênero não escolhe idade, território ou condição física. Esses episódios não são fatos isolados. São expressão de uma cultura que naturaliza a





violação do corpo feminino e da dignidade das meninas e mulheres. São também indicadores da necessidade permanente de políticas públicas que articulem prevenção, conscientização e fortalecimento institucional.

A instituição do Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento às Violências de Gênero e Sexuais contra Meninas e Mulheres, a ser celebrado em 31 de janeiro, não se limita a um ato simbólico. Trata-se de instrumento político e pedagógico que:

1. Reafirma o compromisso do Município com a prevenção e o enfrentamento das violências de gênero;
2. fortalece a rede de proteção por meio de campanhas educativas e informativas;
3. promove debate público sobre consentimento, direitos e canais de denúncia;
4. dialoga com recortes de raça, classe e território, reconhecendo as desigualdades estruturais que atravessam as experiências de meninas e mulheres; e
5. amplia a conscientização em escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais serviços públicos municipais.

O projeto não cria despesas obrigatórias nem estrutura nova, mas orienta o uso estratégico de campanhas e ações já existentes, fortalecendo a transversalidade das políticas municipais de proteção às mulheres. Ao instituir esta data no Calendário Oficial do Município do Rio de Janeiro, reafirma-se que nenhuma menina ou mulher, seja criança, adolescente, adulta ou idosa, deve enfrentar sozinha a violência. O enfrentamento à violência de gênero é compromisso permanente do poder público e da sociedade.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#)

**Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.**

**“Art. 6º** Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

**§ 1º** São datas comemorativas e eventos do mês de janeiro:

[...]“

